



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA REI DE OURO MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA

A UNIÃO, por meio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 26.664.015/0001-48, sediada no Setor de Indústrias Gráficas - SIG, quadra 02, lotes 530 a 560, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Corporativa Substituto, Sr. GIOVANNI CÂNDIDO DEMATTE, portador da Matrícula Funcional nº 1146205, nomeado pela Portaria nº 520, de 3 de março de 2021, do Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 4 de março de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa REI DE OURO MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 10.781.353/0001-20, com sede na Rua Goiás, 386, Beira Rio, São João de Meriti - Rio de Janeiro, CEP: 25.555-770, neste ato representado pelo Senhor EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.106762/2022-42 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. O ACRÉSCIMO de 25% ao valor atualizado do contrato, nos termos da Cláusula Décima Terceira do Instrumento Contratual, a contar de sua assinatura, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	DISTÂNCIA ENTRE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR M³	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO 25%	VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMO	ACRÉSCIMO 25% - M³	VALOR TOTAL DA FAIXA - M³
				ORIGEM E DESTINO	DE M³ POR ANO						
				(A)	(B)						
1	1	3220	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de transporte rodoviário de carga local, intermunicipal e interestadual, na modalidade porta a porta, compreendendo o transporte de mobiliário e bagagem (móveis, utensílios, vestuário, objetos, veículos automotores e demais pertences) de servidores e de bens patrimoniais em geral (patrimônio permanente, de consumo e	Local ou até 250 km	1.500	R\$ 56,66	R\$ 84.990,00	R\$ 150.821,43	R\$ 235.811,43	2.661,87	4.161,87
	2			251 a 500 km	40	R\$ 244,97	R\$ 9.798,80	0	0	0	0
	3			501 a 1.000 km	90	R\$ 277,77	R\$ 24.999,30	0	0	0	0
	4			1.001 a 1.500 km	200	R\$ 344,50	R\$ 68.900,00	0	0	0	0
	5			1.501 a 2.000 km	50	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00	0	0	0	0
	6			2.001 a 2.500 km	240	R\$ 452,08	R\$ 108.499,20	0	0	0	0
	7			2.501 a 3.000 km	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00	0	0	0	0
	8			3.001 a 4.000 km	200	R\$ 590,00	R\$ 118.000,00	0	0	0	0

		demais objetos) no interesse da Contratante e suas Unidades Regionais, de modo a atender às necessidades da Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	Acima de 4.001 km	180	R\$ 658,88	R\$ 118.598,40	0	0	0	0
TOTAL - VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 603.285,70	R\$ 150.821,43	R\$ 754.107,13	2.661,87	4.161,87

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 150.821,43 (cento e cinquenta mil e oitocentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 173740

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: 20.04.01

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

GIOVANNI CÂNDIDO DEMATTE	EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	REI DE OURO MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA
<i>ASSINADO ELETRONICAMENTE</i>	<i>ASSINADO ELETRONICAMENTE</i>



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI CANDIDO DEMATTE**, **Diretor de Gestão Corporativa, Substituto**, em 13/09/2023, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento na Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001 e no art. 6º Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 1434703106049103528



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA**, **Usuário Externo**, em 15/09/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS GERALDO ALVES MARIA**, **Testemunha**, em 15/09/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA ALMEIDA MAGALHÃES**, **Testemunha**, em 15/09/2023, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2945986 e o código CRC 3A59A029

